

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO
ELEITORAL CENTRAL.**

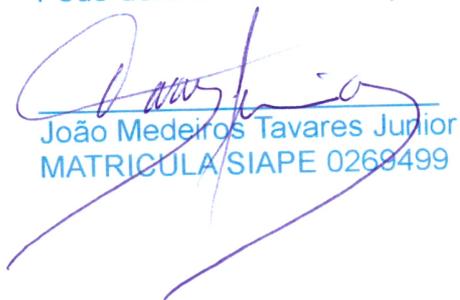
Eu, João Medeiros Tavares Junior, professor do IFCE, matrícula SIAPE 0269499, RG: 15220 CREA-CE e CPF: 164.514.733-91, candidato a Reitor, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria REQUERER JUSTIFICATIVA da determinação da Comissão Eleitoral Central a Comissão Eleitoral de Maracanaú vedando o meu acesso as salas de aula do campus Maracanaú (doc. em anexo), sabe-se que as comissões são autônomas não podendo haver ordens expressas ou tácitas de negativas que justifiquem tal ação como ato determinado de orientação dada pela esta comissão, conforme o e-mail em anexo (1) quanto a proibição de minha candidatura no momento das visitas ao referido campus passar pelas salas de aulas.

Tendo em vista que o Edital 001/2016 em seu ART. 33, Inciso VIII diz apenas que:

Art. 33 É vedado durante a campanha eleitoral, sob qualquer pretexto:

VIII – Visitas dos candidatos e/ou partidários, sem a autorização das comissões eleitorais competentes, às instalações de aprendizagem, pesquisa e aos setores administrativos do campus e da reitoria para tratar da campanha eleitoral, respeitando o pleno funcionamento da instituição.

Nestes Termos,
Pede deferimento e a resposta do questionamento.


João Medeiros Tavares Junior
MATRICULA SIAPE 0269499

CELOCAL Maracanau <celocal.maracanau@ifce.edu.br>

Para

joaotavaresjr@yahoo.com.br

Ago 30 em 8:56 AM

Srs.,

Solicitamos que seja informado a data da sua visita ao Campus.

Acrescentamos que a visitação as salas de aula não são permitidas, conforme instruções da Comissão Central.

Se for precisar de usar o Auditório favor comunicar com antecedência.

Raquel Leal

Comissão Eleitoral Local